



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 5/2023

"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador".

Encaminhado as Comissões
Competentes em 27/11/23
na 58ª Sessão Ordinária
[Assinatura]
Presidente da C. M.

Aprovado em 11/12/23
na 59ª Sessão ORD
por [Assinatura]
Presidente da C.M.

Clenil Mendes dos Santos, Vereador deste
Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou,
e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal por meio de "passes" e/ou transporte destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no Município de Platina que estejam laborando na cidade de Assis – SP, visando a geração de emprego e renda.

Parágrafo Único - O auxílio mensal (passes), de que trata o art. 1º desta Lei corresponderá ao valor total da tarifa cobrada por empresa de transporte de passageiros.

Art. 2º O pagamento do auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será realizado mensal e diretamente à empresa transportadora que repassará os passes destinados aos beneficiados.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Parágrafo único. O repasse do auxílio (passe) e/ou transporte, somente será realizado e concedido do beneficiário mediante:

- I - comprovante de residência no Município de Platina;
- II - comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado; e,
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de novembro de 2023.


Clenil Mendes dos Santos
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 5/2023, que *"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador"*, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de **Sessão Ordinária**, a ser previamente designada.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, temos a certeza que beneficiaremos pessoas que realmente precisam se deslocar para a cidade de Assis para trabalhar, em razão de que nosso Município não oferece serviços a todas as pessoas que procuram e necessitam.

É necessário oferecer condições dignas de locomoção aos trabalhadores de nosso Município que todos os dias saem de suas casas e se deslocam até a cidade de Assis, em busca de trabalho e melhores condições de vida, uma vez que não tem encontrado em nosso Município.

Se assim procedermos, estaremos cumprindo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada por esta Casa, quando em seu inciso I do artigo 2º diz *combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social*.



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


Clenil Mendes dos Santos
Vereador Proponente

PAUTA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/11/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/11/2023	
REQUERIMENTO Nº 20/2023 CLENIL	Número de viagens para a UPA.
REQUERIMENTO Nº 21/2023 CLENIL	Informações referente à concurso público de médico.
PROJETO DE LEI Nº 5/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador.
PROJETO DE LEI Nº 32/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providencias.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 25/2023 EXECUTIVO	Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.
PROJETO DE LEI Nº 26/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 27/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023.



PROJETO DE LEI Nº 28/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Platina, e dá outras providencias.
PROJETO DE LEI Nº 3/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providencias”.
PROJETO DE LEI Nº 4/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”.

PALAVRA LIVRE

PROXIMA SESSÃO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Platina, 23 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 116/2023/SC/CMP

Platina, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência, para a reunião desta Comissão que se realizará dia 5 DE DEZEMBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para emissão de Pareceres.

- Projeto de Lei nº 5/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”; e,
- Projeto de Lei nº 32/2023 – Executivo - “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 117/2023/SC/CMP

Platina, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência, para a reunião desta Comissão que se realizará dia **5 DE DEZEMBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para emissão de Pareceres.

- Projeto de Lei nº 5/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”; e,
- Projeto de Lei nº 32/2023 – Executivo - “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 10ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

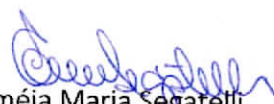
Em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir de Parecer dos seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 5/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”; e, 2) Projeto de Lei nº 32/2023 – Executivo - “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina-PMPI”. Registra-se a presença dos técnicos legislativos. A Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Claudinir, explica que os projetos não possuem quaisquer impedimentos para a aprovação. Sem questionamentos, os projetos foram aprovados pela Comissão Permanente. Nada mais existindo para tratar nesta Reunião, a Relatora da Comissão, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Evandro Ferreira da Silva
Membro


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 25/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5/2023 – “Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 5/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de dezembro de 2023.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº /2023 – Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício anexado, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei em referência, foi elaborado em consonância com a legislação vigente, obedecendo as técnicas redacionais e legais e, nesse sentido, emite Parecer Favorável ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de dezembro de 2023.


Edmeia Maria Segatelli
Relatora

1388

PAUTA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA

11/12/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/11/2023	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a ampliação de vaga de cargo público para Analista de Empenho em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Legislativo .
PROJETO DE LEI Nº 33/2023 EXECUTIVO	“Regulamenta a concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde”. TFD
PROJETO DE LEI Nº 6/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre Emenda ao artigo 2º da Lei nº 1.834/2023. João da Máquina
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 5/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador .
PROJETO DE LEI Nº 32/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências.
PALAVRA LIVRE	

RECESSO LEGISLATIVO. BOAS FESTAS!!

Platina, 7 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.385/2023

"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal por meio de "passes" e/ou transporte destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no Município de Platina que estejam laborando na cidade de Assis – SP, visando a geração de emprego e renda.

Parágrafo Único - O auxílio mensal (passes), de que trata o art. 1º desta Lei corresponderá ao valor total da tarifa cobrada por empresa de transporte de passageiros.

Art. 2º O pagamento do auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será realizado mensal e diretamente à empresa transportadora que repassará os passes destinados aos beneficiados.

Parágrafo único. O repasse do auxílio (passe) e/ou transporte, somente será realizado e concedido do beneficiário mediante:

- I - comprovante de residência no Município de Platina;
- II – comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado; e,
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentará a presente Lei.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 11 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 119/2023/CMP

Platina, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Autógrafos de Leis



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-17215-12-12-2023

Etiqueta: 24413

Data: 12/12/2023 - 15:15:07

Etiqueta gerada por: Maria Aparecida
Leopoldo de Azevedo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 59ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2023, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.385/2023 – “Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”;
- Autógrafo de Lei nº 1.386/2023 – “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”;
- Autógrafo de Lei nº 1.387/2023 – “Regulamenta a concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”;
- Autógrafo de Lei nº 1.388/2023 – “Dispõe sobre Emenda ao artigo 2º da Lei nº 1.384/2023”; e,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei Complementar nº 212/2023 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Legislativo”.

Na oportunidade, informamos que o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, que dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Analista de Empenho, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas, foi rejeitado por unanimidade, na presente Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

Alexandre Roberto Nogueira

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.385/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal por meio de "passes" e/ou transporte destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no Município de Platina que estejam laborando na cidade de Assis – SP, visando a geração de emprego e renda.

Parágrafo Único - O auxílio mensal (passes), de que trata o art. 1º desta Lei corresponderá ao valor total da tarifa cobrada por empresa de transporte de passageiros.

Art. 2º. O pagamento do auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será realizado mensal e diretamente à empresa transportadora que repassará os passes destinados aos beneficiados.

Parágrafo único. O repasse do auxílio (passe) e/ou transporte, somente será realizado e concedido do beneficiário mediante:

- I - comprovante de residência no Município de Platina;
- II – comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado; e,
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

1988



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria